# CÂMARAMUNICIPAL

Outografiac



# DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 015/96



PROJETO N.º 015/96

de Lei

INTERESSADO Prefeitura Municipal de Itapevi

ASSUNTO	"Dá denominação à via pública que		
	específica."		
		,	
		***	
			1 .
			•



"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 12/96

Itapevi, aos 03 de abril de 1996

**Senhor Presidente** 

Pelo presente tenho a honra de encaminhar, através de Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei nº \_\_\_\_/96, que cuida de dar denominação a via pública.

Com a aprovação do presente projeto, a rua hoje conhecida extra-oficialmente como Rua Maricota, passara a denominar-se Rua Horácio de Oliveira, localizada na Vila Dr. Cardoso e que tem seu início na Rua Isa e término em uma praça ainda sem denominação, neste Município de Itapevi.

A medida visa prestar justa homenagem ao cidadão Horácio de Oliveira, pelo muito que fez em prol de nosso **M**unicípio.

Horário de Oliveira nasceu em Araçariguama em 18 de agosto de 1924 e faleceu neste Município em 1º de fevereiro de 1978.

Desde os anos cinquenta já trabalhava na construção da fábrica de cimentos Santa Rita, que mais tarde veio a tornarse um importante indústria do Estado de São Paulo.

Mas Horácio de Oliveira, ou "Araci", como era carinhosamente conhecido, viu um de seus grandes sonhos realizados com a emancipação de Itapevi e foi para ele motivo de orgulho e prazer ser nomeado o primeiro motorista do primeiro prefeito eleito deste Município: o Senhor Rubens Caramez.



" ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

Homem de iniciativa e caráter atirado, juntamente com o conhecido "João Velhinho" e o Alberto, hoje dono da Transportadora Lages, formaram o trio que iniciou o serviço público de transporte de passageiros individuais no Município.

Nos idos de 1967, seu espírito desbravador o levou a mudar-se da Rua Doutor José Pedro de Castro, no Centro, para a incipiente Vila Dr. Cardoso, onde abriu em 1968, as portas do primeiro e mais bonito bar daquela região, o qual funciona até os dias de hoje sob o comando de sua esposa, Dona Eunice e de suas filhas Ester e Eliane Paixão de Oliveira.

Pelo espírito de pioneirismo, pelo firmeza de caráter e pelo amor a esta terra, entendemos ser merecida a homenagem que agora se presta a tão ilustre cidadão, que através de seus atos sempre demonstrou amor a este Município.

Por ser matéria de interesse do Município, solicito que o projeto seja apreciado em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOÃO CARLOS CARAMEZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JADIR FRANCISCO DE SOUZA

MD. Presidente da Câmara Municipal de

ITAPEVI - SP

RECEBENOS

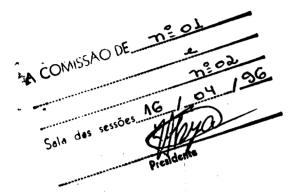
RECEBENOS



" ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 015 de 12 de abril de 1996

"Dá denominação à via pública que especifica".



JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi.

Faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Rua Horácio de Oliveira, a rua extraoficialmente conhecida como Rua Maricota, localizada na Vila Cardoso, Município de Itapevi, SP, que assim de descreve e caracteriza: "Inicia-se no entroncamento da Rua Isa e segue com uma largura de 9,00 m (nove metros) e uma extensão de mais ou menos 1.200m (um mil e duzentos metros), onde termina numa praça de retorno, sem denominação.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder as anotações necessárias em seu Cadastro Técnico Municipal, bem como fornecer certidão de nova denominação de rua aos interessados.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de abril de

1996.

Discussão

APROVADO em 16 19

JOÃO CARLOS CARAMEZ
Prefeito Municipal

# CAMARA MUNICIPAL DE

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI № 015/96.

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura é louvável, eis que visa conceder denominação a logradouro público com o nome de pessoa que realmente prestou relevantes servicos ao Município, conforme justificativa do projeto.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 16

de abril de 1.996.

COMISSÃO 01

VALTER FRANCISCO ANTONIO

JOÃO FERRÉIRA DO MONTE-

COMISSÃO 02

MARIA

NORMA)LUCIA RIBEIRO DE SOUZA HERMOGENEZ JOSE SANT'ANNA

MYONIODA

VITAL <del>PONCIANO D</del>OS REIS

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### "ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI Nº 015/96.

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura é louvável, eis que visa conceder denominação a logradouro público com o nome de pessoa que realmente prestou relevantes serviços ao Município, conforme justificativa do projeto.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 16

de abril de 1.996.

COMISSÃO 01

VALTER FRANCISCO ANTONIO

JOÃO FERREIRA DO MONTE

COMZSSÃO 02

LAERTE CASAGRANDE

MARIA RUTH BANHOLZER

NORMA DUCIA RIBEIRO DE SOUZA HERMOGENEZ JOSE SANT'ANNA

ANTONIO DE SOCIA PARAS VITAL PUNCIANO DOS REIS

ONIZEIGNE THE TOTAL TOTA

BENEDITO VAL FERREIRA JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### "ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

### AUTÓGRAFO Nº 015/96

(Projeto de Lei nº 015/96 - DO EXECUTIVO)

A Câmara Municipal de Itapevi, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei:

"Dá denominação à via pública que especifica"

Artigo 1º - Passa a denominar-se Rua Horário de Oliveira, a rua extra-oficialmente conhecida como Rua Maricota, localizada na Vila Cardoso, Município de Itapevi, SP., que assim se descreve e caracteriza: "Inicia-se no entroncamento da Rua Isa e segue com uma largura de 9,00 m (nove metros) e uma extensão de mais ou menos 1.200 m (um mil e duzentos metros), onde termina numa praça de retorno, sem denominação.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder as anotações necessárias em seu Cadastro Técnico Municipal, bem como fornecer certidão de nova denominação de rua aos interessados.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Câmara de Vereadores do Município de Itapevi, 17

de abril de 1996.

JADIR FRANCISCO DE SOUZA Presidente

SÉRGIO MONDANHEIRO



" ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

Die 015/96 ox.

LEI Nº 1.310, DE 19 DE ABRIL DE 1996

(Dá denominação à via pública que especifica)

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Passa a denominar se Rua Horário de Oliveira, a rua extra-oficialmente conhecida como Rua Maricota, localizada na Vila Cardoso, Município de Itapevi, SP., que assim se descreve e caracteriza: "Inicia-se no entroncamento da Rua Isa e segue com uma largura de 9,00 m (nove metros) e uma extensão de mais ou menos 1.200 m (um mil e duzentos metros), onde termina numa praça de retorno, sem denominação.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder as anotações necessárias em seu Cadastro Técnico Municipal, bem como fornecer certidão de nova denominação de rua aos interessados.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Itapevi 19 de abril de 1996

JOÃO CAFILOS CARAMEZ

Prefeito)

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 19 de abril de 1996.

ANTONIO FRANCISCO DE MELO

<del>Secretario de Governo</del>